



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025-PMK

Concorrência Eletrônica nº. 004/2025

CONTRATANTE: O município de Kaloré, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267, Centro, Kaloré, CNPJ 75.771.238/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ 50.550.926/0001-29, localizada Estrada Inubia, s/nº, Km 15 Unidade 02, bairro Zona Rural, Ubatã-PR, representada por CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 79.006 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; ensaios de controle tecnológico e demais itens e especificações constantes no projeto; em conformidade com o projeto nº 77, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2025.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 21.095.000,00 (vinte e um milhões e noventa e cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGENCIA: 1080 (um mil e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 10 de Dezembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei
Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas
alterações)**

**ÂMBITO REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021, ALTERADA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021**

**Dispensa de Licitação nº 064/2025
Menor Preço Valor Unitário**

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, SERVIÇOS DE FOTOGRAFO E VIDEOMAKER E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, visando o atendimento do convênio nº 00840/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, e o Município de Kaloré, para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei n.º 21.760/ 2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/12/2025 às 09h00 (nove horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite 24/12/2025 às 09h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 18 de dezembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 065/2025 Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON 2026 DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/12/2025 às 09h00 (nove horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite 24/12/2025 às 09h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 18 de dezembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2025

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 059/2025, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE KALORÉ-PR, o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	400	Unid/ Cesta	Cestas Natalinas contendo no mínimo: 1un de Amendoim japonês 60g, 1 un Azeitona sachê 80g, 1 un Bala goma 60g, 1 un Bala mastigavel 70g, 1 un Biscoito aperitivo 90g, 2 un Biscoito cookies 40g, 1 un Biscoito recheado 115g, 1 un Biscoito wafer 70g, 2 un Bolinho recheado 40g, 1 un Chocolate wafer 102g, 1 un Farofa temperada 180g, 2 un Gelatina sachê 20g, 1 un Massa p/ lasanha 200g, 1 un Mistura p/ bolo 350g, 1 un Molho de tomate 300g, 1 un Palito c/ cobertura de chocolate 38g, 1 un Panetone Frutas 400g, 2 un Pão de mel 40g, 2 un Refresco em pó 20g, 2 un Salgadinho snacks 50g, 1 un Sidra 660ml, 4 un Torrone 17g e 1un de Embalagem Decorada em Papelão.	59,90	23.960,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
STOCK ATACADISTA S. A. CNPJ: 55.407.478/0012-85	23.960,00

Kaloré/PR, 18 de dezembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1598/2025

DATA: 18 de Dezembro de 2025

Súmula: Autoriza o Município de Kaloré a receber, em dação em pagamento, três imóveis destinados à extinção de créditos tributários, nos termos da Lei Municipal nº 1.595/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Kaloré aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, para quitação de créditos tributários devidos ao Município, os seguintes imóveis:

I – Imóvel 1 – Matrícula nº 10.564 (2º Registro de Imóveis de Jandaia do Sul/PR):

Data de terras sob o nº 08, na Quadra 12, com área de 288,00 m², situada no Residencial Bella Casa II (Perímetro Urbano), Gleba Kaloré, Município de Kaloré, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

Frente: confronta-se com a Rua 09, numa extensão de 12,00 m;

Fundos: confronta-se com o lote nº 241/H, numa extensão de 12,00 m;

Lado direito: confronta-se com o lote nº 07, numa extensão de 24,00 m;

Lado esquerdo: confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 24,00 m.

II – Imóvel 2 – Matrícula nº 10.565 (2º Registro de Imóveis de Jandaia do Sul/PR):

Data de terras sob o nº 09, na Quadra 12, com área de 288,00 m², situada no Residencial Bella Casa II (Perímetro Urbano), Gleba Kaloré, Município de Kaloré, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

Frente: confronta-se com a Rua 09, numa extensão de 12,00 m;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Fundos: confronta-se com o lote nº 241/H, numa extensão de 12,00 m;

Lado direito: confronta-se com o lote nº 08, numa extensão de 24,00 m;

Lado esquerdo: confronta-se com a área institucional 01, numa extensão de 24,00 m.

III – Imóvel 3 – Matrícula nº 10.563 (2º Registro de Imóveis de Jandaia do Sul/PR):

Data de terras sob o nº 07, na Quadra 12, com área de 288,00 m², situada no Residencial Bella Casa II (Perímetro Urbano), Gleba Kaloré, Município de Kaloré, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

Frente: confronta-se com a Rua 09, numa extensão de 12,00 m;

Fundos: confronta-se com o lote nº 241/H, numa extensão de 12,00 m;

Lado direito: confronta-se com o lote nº 06, numa extensão de 24,00 m;

Lado esquerdo: confronta-se com o lote nº 08, numa extensão de 24,00 m.

Artigo 2º. A transferência dos imóveis ao patrimônio municipal será formalizada mediante termo administrativo e posterior lavratura de escritura pública de dação em pagamento, observada a Lei Municipal n. 1.595/2025.

Artigo 3º. Os imóveis recebidos integrarão o patrimônio municipal e serão registrados e destinados conforme decisão do Poder Executivo, observadas as normas patrimoniais e urbanísticas vigentes.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1599/2025

Data: 18 de Dezembro de 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber área de terras mediante doação.

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel correspondente ao **Lote nº 05-A, Quadra 11, com área total de 306,86 m²**, situado no **Residencial Alto Paraíso**, Gleba Kaloré, matrícula nº **17.750**, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul/PR.

§ 1º. Os limites, divisas e confrontações do imóvel são os seguintes:

- **Frente:** em reta para Área Institucional 3 numa distância de 33,50 metros;
- **Fundos:** Divide-se com o lote nº 05-REM, na distância de 33,50 metros;
- **Lado direito:** confronta-se com o Residencial Bella Casa II, na distância de 9,16 metros;
- **Lado esquerdo:** confronta-se com a Área Institucional II, numa distância de 9,16 metros.

§ 2º. A doação será destinada exclusivamente à finalidade de abertura de uma via pública destinada a viabilizar o acesso à área institucional existente no Residencial Alto Paraíso.

§ 3º. Caberá ao donatário o atendimento de todas as exigências administrativas, documentais e de licenciamento eventualmente necessárias ao uso e ao aproveitamento da área, não gerando quaisquer ônus ao Município.

Artigo 2º. A instrumentalização da doação será realizada mediante **escritura pública**, cujas despesas cartorárias e demais emolumentos correrão por conta do donatário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI N. 1600/2025

Data: 18 de Dezembro de 2025

Súmula: Autoriza premiação aos contribuintes que recolherem à vista o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício corrente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, sorteio de prêmios a título de incentivo ao recolhimento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício correspondente.

§ 1º A premiação e o valor de que trata esta Lei serão definidos em regulamento próprio do Executivo Municipal.

§ 2º Estarão habilitados a participar do sorteio os contribuintes que estiverem com o IPTU referente ao respectivo exercício totalmente quitado até a data de vencimento da cota única.

§ 3º Na hipótese de ser sorteado contribuinte proprietário de imóvel alugado, cuja responsabilidade contratual pelo pagamento do IPTU seja do inquilino, será deste último o direito à premiação, observado o disposto no § 2º.

Artigo 2º Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I – o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II – os Vereadores da Câmara Municipal de Kaloré;

III – os Secretários Municipais e o Procurador-Geral;

IV – os servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Kaloré;

V – os contribuintes que gozem de isenção total do pagamento do IPTU;

VI – os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do IPTU e aqueles que integrem a comissão encarregada do sorteio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 3º A data e o horário do sorteio dos prêmios serão estabelecidos por regulamento do Executivo Municipal, com divulgação na imprensa local.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ou outra que vier a substituí-la na lei orçamentária anual.

Artigo 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º O sorteio dos prêmios de que trata esta Lei será acompanhado por comissão paritária, que ao final apresentará relatório circunstanciado sobre a premiação, a forma de sorteio ou critério de escolha e a relação dos contemplados.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI N. 1601/2025

Data: 18 de Dezembro de 2025

Súmula: Altera o art. 38, o Anexo II e o Anexo III da Lei nº 1.561/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Kaloré, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O art. 38 da Lei nº 1.561, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Os cargos em comissão constantes do Anexo II destinam-se exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, sendo providos mediante livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, entre os indivíduos que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, observadas as seguintes atribuições:

I – Chefe de Gabinete:

- a) coordenar as atividades de apoio direto e imediato ao Prefeito;
- b) organizar agendas, audiências, reuniões e despachos;
- c) supervisionar o trâmite de documentos e correspondências oficiais;
- d) articular o relacionamento institucional do Prefeito com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e imprensa;
- e) desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;
- f) coordenar e promover representação social e de política governamental do Município sob orientação do Prefeito.

II – Assessor Jurídico:

- a) prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Administração;

- b) representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- c) elaborar minutas de leis, decretos, contratos, convênios e quaisquer outros atos de natureza jurídica;
- d) orientar a condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- e) exercer outras atividades jurídicas compatíveis com o cargo.

III – Assessor Jurídico I:

- a) auxiliar o Assessor Jurídico nas atividades de consultoria e representação judicial;
- b) elaborar minutas, despachos e relatórios jurídicos;
- c) acompanhar processos administrativos e judiciais;
- d) substituir o Assessor Jurídico, quando necessário;
- e) executar outras tarefas correlatas.

IV – Ouvidor:

- a) receber, registrar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos;
- b) propor medidas corretivas e preventivas à Administração;
- c) elaborar relatórios e estatísticas de manifestações;
- d) assegurar o sigilo e a proteção do cidadão manifestante;
- e) promover a transparência e o controle social;
- f) oficial quaisquer autoridades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e concessionárias, permissionárias de serviços públicos municipais sempre que necessário;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- g) Providenciar inspeções, diligências e sindicâncias conforme necessário, mediante solicitação ao órgão competente;
- h) Propor medidas cabíveis a partir de denúncias, reclamações ou sugestões acolhidas;
- i) Propor medidas preventivas e corretivas para omissões, falhas ou abusos na administração pública;
- j) Expedir atos normativos necessários ao funcionamento do órgão, dentro de sua competência;
- k) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Assessoria Jurídica.

V – Assessor de Imprensa:

- a) coordenar a comunicação institucional e as relações com a imprensa;
- b) redigir e divulgar informações e comunicados oficiais;
- c) elaborar boletins, releases e notas públicas;
- d) administrar os canais de comunicação e mídias oficiais da Prefeitura;
- e) assessorar o Prefeito em eventos e entrevistas.

VI – Assessor de Relações Comunitárias:

- a) promover a integração entre o Poder Executivo e a comunidade;
- b) estimular a participação popular e o orçamento participativo;
- c) manter relacionamento com conselhos e entidades representativas;
- d) propor ações de fortalecimento do vínculo entre o governo e os cidadãos;
- e) coordenar eventos e projetos de interesse social e comunitário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

VII – Secretário Municipal:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas no âmbito de sua Secretaria;
- b) gerir os recursos humanos, financeiros e materiais sob sua responsabilidade;
- c) propor programas e projetos em consonância com o plano de governo;
- d) representar a Secretaria junto a órgãos e entidades;
- e) exercer outras atribuições legais e regulamentares.

VIII – Assessor de Secretário:

- a) prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário Municipal no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da respectiva Secretaria;
- b) auxiliar na organização da agenda, reuniões, audiências e despachos do Secretário;
- c) apoiar a elaboração de relatórios, informações gerenciais, estudos e expedientes administrativos de interesse da Secretaria;
- d) acompanhar a execução de programas, projetos, metas e ações sob responsabilidade da Secretaria, subsidiando o Secretário com informações estratégicas;
- e) atuar como elo de articulação entre o Secretário, os Diretores de Departamento, Assessores e demais unidades administrativas vinculadas;
- f) colaborar na análise de demandas encaminhadas à Secretaria, propondo encaminhamentos e soluções sob orientação do Secretário;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

g) desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de assessoramento do cargo, determinadas pelo Secretário Municipal.

IX – Diretor de Departamento:

- a) coordenar e supervisionar as atividades do respectivo Departamento;
- b) propor planos de trabalho e metas de desempenho;
- c) supervisionar equipes e garantir a execução dos serviços;
- d) elaborar relatórios técnicos e administrativos;
- e) propor medidas para o aperfeiçoamento e racionalização das rotinas.

X – Assessor de Departamento:

- a) prestar assessoramento direto ao Diretor de Departamento no planejamento, organização e acompanhamento das atividades administrativas;
- b) auxiliar na elaboração de relatórios, informações gerenciais, estudos e expedientes internos;
- c) apoiar a coordenação das equipes vinculadas ao Departamento, sob orientação do Diretor;
- d) acompanhar a execução de programas, projetos e metas estabelecidas para o Departamento;
- e) atuar como elo técnico-administrativo entre o Diretor de Departamento e as Divisões ou setores subordinados;
- f) desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de assessoramento do cargo.

XI – Chefe de Divisão:

- a) organizar, orientar e fiscalizar as atividades da Divisão sob sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

responsabilidade;

b) distribuir tarefas e acompanhar sua execução;

c) elaborar relatórios e prestar informações técnicas;

d) propor melhorias nos procedimentos e fluxos de trabalho;

e) executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

§ 1º. Os cargos em comissão referidos neste artigo destinam-se exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento, conforme o art. 37, V, da Constituição Federal.

§ 2º. As atribuições específicas poderão ser complementadas por ato do Poder Executivo, observadas as diretrizes desta Lei.

§ 3º. O Secretário Municipal será remunerado por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§4. Aos demais ocupantes de cargos comissionados, a critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser atribuída, além do vencimento do cargo comissionado, a vantagem do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) ou a vantagem do Regime de Execução de Atribuição Extraordinária (RAE), devidamente justificada.

§5º. Fica instituído o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e Regime de Execução de Atribuição Extraordinária, com percentual entre 10 (dez) a 100% (cem por cento) do símbolo/referência, a ser concedido aos demais ocupantes de cargos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

em comissão, mediante ato do Poder Executivo, condicionando as disponibilidades financeiras do Município.

§6. A Dedicção Exclusiva e Atribuição Extraordinária não incorporam o valor ao vencimento e poderão, a qualquer tempo, ser revogadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§7. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Artigo 2º. O Anexo II – Quadro Quantitativo dos Cargos Comissionados, da Lei nº 1.561/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor Jurídico	CC-1
01	Assessor Jurídico I	CC-2
01	Assessor de Imprensa	CC-3
01	Assessor de Relações Comunitárias	CC-3
01	Ouvidor	CC-3
01	Controlador Interno	FG
10	Secretário Municipal	CS
10	Assessor de Secretário	CC-4
39	Diretor de Departamento	CC-3
39	Assessor de Departamento	CC-4
11	Chefe de Divisão	CC-7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 3º.O Anexo III – Tabela de Vencimentos, da Lei nº 1.561/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CARGO	SÍMBOLO VENCIMENTO MENSAL (R\$)	
Chefe de Gabinete	CC-2	4.005,25
Assessor Jurídico	CC-1	8.955,08
Assessor Jurídico I	CC-2	4.005,25
Assessor de Imprensa	CC-4	1.526,95
Assessor de Relações Comunitárias	CC-4	1.526,95
Assessor de Secretário	CC-4	1.526,95
Assessor de Departamento	CC-4	1.526,95
Controlador Interno	FG	1.100,00
Secretário Municipal	CS	Art. 29, V, da Constituição Federal
Diretor de Departamento	CC-3	2.187,09
Chefe de Divisão	CC-4	1.526,95

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, desde que observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos arts. 16 e 17, e no art. 169 da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 5º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.561, de 10 de abril de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI N. 1602/2025

Data: 18 de Dezembro de 2025

Súmula: Dá denominação à Estrada do Município de Kaloré, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ através do Projeto de Lei nº 05/2025 de autoria do Legislativo Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal que conecta o Município de Kaloré ao Distrito de Jussara passa a denominar-se **"JOSÉ PEREIRA DA SILVA"**.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a promover a devida identificação do local nos termos desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº225/2025
DATA:18/12/2025

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas e

DECRETA:

- Art. 1º- Nomear o Senhor CLAUDEMIR DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº897.557.669-87, para exercer a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, Cargo em Comissão.
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 01/12/2025.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e cinco. (18/12/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº224/2025
DATA:18/12/2025

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas

DECRETA:

- Art. 1º- Nomear o Senhor MARCELO ACASSIO PRESTE MOREIRA, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº059.333.199-02, para exercer a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, Cargo em Comissão.
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 01/12/2025.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e cinco. (18/12/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº226/2025
DATA:18/12/2025

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas e

DECRETA:

- Art. 1º- Nomear o Senhor VALDIMIR MOREIRA DA SILVA, portador do
Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº219.283.058-06, para exercer a
função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, Cargo em
Comissão.
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a
partir do dia 01/12/2025.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito
dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e cinco. (18/12/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº195/2025

DATA: 18/12/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público
Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal
de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 30 dias de Férias regulamentares a Funcionária RENATA
PATRICIA DA SILVA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF
Nº984.395.379-72, correspondente ao período de 2024(10 dias) e 2025(20
dias), de 18/12/2025 a 16/01/2026.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da
data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito
dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Portaria nº. 194/2025

Data: 18 de Dezembro de 2025

Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato designado os servidores **Adhemar Francisco Rejani**, portadora do CPF sob nº. 585.720.829-72 e do RG sob nº 3.925.045-4 SSP-PR, como Gestor do Convênio e **Roze Marli Davanço Mercurio**, portadora do CPF sob nº 943.938.189-20 e do RG sob nº 4.084.486-4 como Fiscal do Convênio entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Kaloré, através do **Protocolo 22.835.293-4** - Pavimentação Estrada da Andorinha – 5.22 km em CBUQ.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2025 (18/12/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA:44208251972
251972

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ DA SILVA:44208251972
Dados: 2025.12.18 11:16:55 -03'00'

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 494



Prefeitura Municipal de Kaloré

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.238/0001-10

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Telefax: (0**43) 3453-1410 – CEP 86920-000 – KALORÉ -
PARANÁ

Kaloré, 18 de dezembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE KALORÉ

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Kaloré para o período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Kaloré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e executar as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde constitui instrumento essencial de gestão, orientando as políticas públicas de saúde do município no médio prazo;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 foi apresentado, analisado e amplamente discutido em reunião do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Kaloré, referente ao período de 2026 a 2029, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Recomendar que o Plano Municipal de Saúde aprovado seja encaminhado aos órgãos competentes para fins de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Kelli Coria Romão da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Kaloré



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 494



Prefeitura Municipal de Kaloré

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.238/0001-10

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Telefax: (0**43) 3453-1410 – CEP 86920-000 – KALORÉ -
PARANÁ

Kaloré, 18 de dezembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE KALORÉ

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Kaloré para o período de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Kaloré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e executar as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde constitui instrumento essencial de gestão, orientando as políticas públicas de saúde do município;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2026 foi apresentada, analisada e amplamente discutida em reunião do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Kaloré, referente ao período de 2026 a 2029, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Recomendar que a Programação Anual de Saúde aprovada seja encaminhada aos órgãos competentes para fins de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Kelli Carla Romão da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Kaloré



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 227/2025

DATA: 18 de Dezembro de 2025

Súmula: Declaração de Utilidade Pública Área de Terra para Implantação de Conjunto Habitacional no distrito de Jussara.

O Prefeito Municipal de Kaloré - Estado do Paraná Washington Luiz da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o interesse público da **Área de Terra para Implantação de Conjunto Habitacional no distrito de Jussara.**

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado Utilidade Pública a **Área de Terra para Implantação de Conjunto Habitacional no distrito de Jussara, o lote de terras denominado LOTE Nº 25-REMANESCENTE-01, com área de 44.830,00 m² na Gleba Kaloré,** localizado no distrito de Jussara neste Município de Kaloré - Estado do Paraná,

Artigo 2º - A utilidade pública objetiva a Implantação de Conjunto Habitacional no distrito de Jussara, tendo como finalidade atendimento ao déficit habitacional do distrito.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 494



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 228/2025

DATA: 18 de Dezembro de 2025

Súmula: Declaração de Utilidade Pública Área de Terra para Implantação de PARQUE AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Kaloré - Estado do Paraná Washington Luiz da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o interesse público da **Área de Terra para Implantação de PARQUE AMBIENTAL.**

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado Utilidade Pública a **Área de Terra para Implantação de PARQUE AMBIENTAL, o lote de terras denominado lote nº [(243/243-A)Remanescente]01-01, com área de 10.000,00 m² na Gleba Kaloré,** localizado neste Município de Kaloré - Estado do Paraná,

Artigo 2º - A utilidade pública objetiva a Implantação de Parque Ambiental, tendo como finalidade a preservação de ecossistemas naturais, a proteção de recursos hídricos e criação de área de lazer.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal